



CONTRATO Nº 081/2020

PROCESSO Nº 032/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHAPADA
E LIZABETE MAGGIONI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alzenir Catto**, inscrito no CPF sob nº 354.948.240-04 e portador da Cédula de Identidade nº 9022621966 SSP/RS, doravante denominado, denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, a proprietária do imóvel ora locado, Sra. **Lizabete Maggioni**, inscrita no CPF sob nº 042.283.009-79 e portadora da Cédula de Identidade nº 4138765534 SSP/RS, denominado de LOCADORA, tem entre si justo e acertado o presente contrato, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 014/2020, proveniente do Processo Licitatório nº 032/2020, e de conformidade com a Lei nº 13.979/20, art. 4º, inciso “caput”, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Osvaldo Vicente Hoff, S/N, Bairro Centro, Chapada/RS.

1.2. O referido imóvel encontra-se registrado sob a matrícula nº 5.649, do Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Chapada - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O LOCATÁRIO, pelo que rege o presente instrumento, aluga da LOCADORA, o imóvel descrito na Cláusula Primeira, para fins de moradia temporária a indivíduos e grupos familiares que se encontram em situação de vulnerabilidade social em decorrência da pandemia relacionada ao COVID-19, conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

2.2. O imóvel será de uso para o seguinte beneficiário: Luinit Jose Hurtado Lopez.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses, a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração e com a anuência da LOCADORA.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo objeto do presente contrato, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a título de aluguel, totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

4.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia do mês corrente ao da locação.



4.3. O pagamento se dará mediante depósito no **Banco BANRISUL, Agência 0584, Conta Corrente 39.012558.0-6.**

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de poupança e correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Em caso de alienação ou perda da propriedade pela LOCADORA, o presente contrato continuará em inteiro vigor, comprometendo-se o mesmo, desde já, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1002 08 244 0110 2108 3390361500000 1189 E 80798.2 LOCACAO DE IMOV

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal da Assistência Social e Habitação, Sr. Richel Colazo Cruz ou a quem vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA:

9.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Chapada-RS, em 04 de junho de 2020.

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal
Locatário

Lizabete Maggioni
Proprietária
Locadora

Testemunhas:

Daiane Michele Hanauer
018.086.150-69

Stefânia Grassi de Oliveira
029.656.920-88



Visto e Aprovado:

Dr. Gabryel Ott Ihme

OAB/RS: 97.436

Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 081/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CHAPADA/RS e LIZABETE MAGGIONI.